



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
Avenida Jucá Sampaio, 3362, Barro Duro, Maceió/AL, 57046-242
E-mail: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: [controleexterno62](https://www.instagram.com/controleexterno62)

INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2020.00000408-1

RECOMENDAÇÃO nº 009/2020 – 62ª PJC/MPAL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital de Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública; e

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 127, *caput* e pelo art. 129, incisos I, II e VII da Constituição Federal do Brasil, com esteio na Resolução CNMP nº 164/17 e no artigo 27, parágrafo único da Lei 8.625/93;

CONSIDERANDO ser a **RECOMENDAÇÃO** instrumento hábil à orientação de órgãos públicos ou privados para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e legislação infraconstitucional, notadamente em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela Instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou de correção de condutas, consoante preleciona o art. 1º da Resolução CNMP nº 164/17;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 75/93 e no art. 80 da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta o controle externo da atividade policial, a qual preleciona, *in verbis*:

Art. 4º Incumbe aos órgãos do Ministério Público, quando do



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
Avenida Jucá Sampaio, 3362, Barro Duro, Maceió/AL, 57046-242
E-mail: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: [controleexterno62](https://www.instagram.com/controleexterno62)

exercício ou do resultado da atividade de controle externo:

(...)

IX – **expedir recomendações visando à melhoria dos serviços policiais**, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa seja de responsabilidade do Ministério Público, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (Grifos nossos).

CONSIDERANDO que as atividades-fim do Judiciário e do Ministério Público dependem, em larga medida, na seara criminal, da eficiência da polícia judiciária no que concerne à coleta dos dados iniciais dos sujeitos processuais que integram o feito;

CONSIDERANDO a visita técnica realizada por esta Promotora de Justiça ao 9º Distrito Policial da Capital no **dia 23 de novembro de 2020**, oportunidade em que foram identificados inúmeros problemas e irregularidades;

CONSIDERANDO a descomunal quantidade de inquéritos policiais pendentes, qual seja, **2.210 (dois mil duzentos e dez)**, datados desde o ano de 2008, sem qualquer impulsionamento ordinário por parte da autoridade policial titular da referida unidade distrital da Polícia Civil, o que sugere uma ausência de controle, por parte do mesmo Delegado de Polícia, no que concerne à adequada condução e instrução dos procedimentos investigatórios sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO problemas graves identificados nas instalações físicas do 9º DPC, além da ausência de equipamentos essenciais ao seu adequado funcionamento, tais como impressora, *scanner* e internet de qualidade;

CONSIDERANDO a população de 350.000 (trezentos e cinquenta mil)



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
Avenida Jucá Sampaio, 3362, Barro Duro, Maceió/AL, 57046-242
E-mail: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: [controleexterno62](https://www.instagram.com/controleexterno62)

habitantes sob a área de abrangência territorial da delegacia de polícia inspecionada;

CONSIDERANDO que a unidade policial conta com apenas 07 (sete) agentes de polícia e um delegado;

CONSIDERANDO não haver nenhum escrivão na delegacia e que os agentes de polícia que lá estão carecem de uma adequada capacitação, em especial 03 (três) deles, que necessitam realizar um curso de reciclagem essencial ao bom desempenho de suas atividades policiais;

CONSIDERANDO a ausência de veículos oficiais em adequadas condições de uso para a realização de diligências externas;

CONSIDERANDO que existem 03 (três) agentes de polícia no desempenho das atribuições de escrivão de polícia, sendo que somente um possui portaria de designação para tanto;

CONSIDERANDO informação aportada nesta Promotoria de Justiça Especializada de que existem muitos setores e departamentos da Polícia Civil que não estariam a necessitar das atividades cartorárias estritamente afetas a escrivães de polícia, a exemplo de algumas Diretorias da própria Delegacia Geral, da OPLIT, do TIGRE, bem como, de outros órgãos especializados;

CONSIDERANDO que o Delegado titular do 9º DP informou inicialmente ao Ministério Público, durante a inspeção *in loco*, não existirem na delegacia nenhuma arma apreendida, ao argumento de que, tão logo lá chegavam, seriam encaminhadas ao Instituto de Criminalística, embora durante a inspeção às



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
Avenida Jucá Sampaio, 3362, Barro Duro, Maceió/AL, 57046-242
E-mail: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: [controleexterno62](https://www.instagram.com/controleexterno62)

instalações do 9º DP tenham sido detectadas armas longas e antigas mal acondicionadas, num depósito improvisado, local onde antes funcionava um banheiro;

CONSIDERANDO terem sido identificados, além das armas, diversos outros materiais acondicionados de maneira inapropriada, inclusive armas de fogo, em absoluta desconformidade com o que se espera de uma delegacia de polícia, ainda que tomadas em consideração todas as dificuldades estruturais afetas, em termos genéricos, aos serviços de segurança pública, em Maceió;

CONSIDERANDO a identificação de motocicletas e veículos em situação de imprestabilidade acondicionados de forma precária na referida unidade policial, sem que nenhuma providência haja sido adotada pelo referido Delegado titular, malgrado haja RECOMENDAÇÃO já expedida por esta Promotoria e reproduzida pelo Delegado Geral da Polícia Civil e que trata objetivamente dessa matéria, apontando para a necessidade de providências por parte da autoridade policial responsável;

CONSIDERANDO a ausência de qualquer iniciativa, por parte do mesmo Delegado, no sentido de buscar formalmente auxílio, por parte dos órgãos de apoio existentes no âmbito da polícia civil que poderiam dedicar colaboração no que concerne à realização de diligências investigatórias necessárias à instrução dos inúmeros inquéritos policiais em atraso, no âmbito do 9º DP;

CONSIDERANDO que a autoridade policial responsável pelo 9º Distrito da Capital, embora possua um volume expressivo de trabalho sob sua responsabilidade, ainda possui designação para atuar em outra(s) unidade(s) policial(is);

CONSIDERANDO que o reduzido número de policiais dedicados à



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
Avenida Jucá Sampaio, 3362, Barro Duro, Maceió/AL, 57046-242
E-mail: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: [controleexterno62](https://www.instagram.com/controleexterno62)

atividade fim do 9ª DP, associado à aparente ausência de um trabalho coordenado e sistemático, no sentido da condução das investigações necessárias à instrução dos procedimentos inquisitoriais que lá tramitam, tem contribuído para o agravamento da situação dos inquiridos policiais que permanecem sem qualquer impulsionamento, por anos a fio;

CONSIDERANDO que o problema se agrava ainda mais pelas narrativas dos policiais lotados no 9º DP no sentido da necessidade de dedicação de tempo e equipes de trabalho para a realização de diligências necessárias à intimação de testemunhas, réus e vítimas, o que seria, em princípio, *munus* afeto às atribuições de oficiais de justiça do Poder Judiciário, os quais, inclusive, perceberiam adicional de periculosidade para tanto, o que não ocorre em relação aos integrantes da polícia civil;

CONSIDERANDO, por fim, que resta necessária a intervenção desta Promotoria de Justiça Especializada, vez que a atividade-fim e a prestação do serviço de segurança pública ofertado à sociedade pelo 9º Distrito Policial da Capital, a quem incumbe apurar os delitos perpetrados na área de sua abrangência territorial, nesta capital, encontram-se muito aquém do razoável e aceitável;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Delegado-Geral da Polícia Civil de Alagoas que adote as providências cabíveis em relação às diversas questões acima enunciadas e, em especial:

1. Que seja instituída uma comissão mista com integrantes da CIPP -



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
Avenida Jucá Sampaio, 3362, Barro Duro, Maceió/AL, 57046-242
E-mail: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: [controleexterno62](https://www.instagram.com/controleexterno62)

Central de Inquéritos Policiais Pendentes e da GEAI - Grupo Especial de Apoio Investigativo com o fito de realizar um levantamento e força-tarefa voltada a equacionar o grave problema consistente na expressiva quantidade de inquéritos pendentes, sob a égide do 9º DPC;

2. Que seja avaliada a possibilidade de os agentes de polícia lotados no referido distrito policial serem submetidos a curso de capacitação essencial ao bom e adequado desempenho de suas atividades, em especial quanto aos servidores MARIA DO SOCORRO MARQUES DE LIMA GOMES, JAILTON BUARQUE DE GUSMÃO e ÍCARO SIQUEIRA DE LEMOS;

3. Que seja suspensa ou revogada qualquer designação do Delegado de Polícia NIVALDO ALEIXO DE BARROS para atuar em funções alheias a de sua titularidade, até que o 9º DPC volte a apresentar um funcionamento minimamente razoável;

4. Que essa Delegacia Geral apresente relatório indicando nominalmente todos os escrivães da Polícia Civil da capital, contendo sua lotação atual e a função que efetivamente exercem, a fim de que se possa analisar a possibilidade de seu remanejamento, para que passem a atuar no efetivo desempenho da função cartorária que lhe é legalmente imputada;

5. Que seja designada uma comissão especial voltada a realizar levantamento de todo o material apreendido, atualmente sob a guarda do 9º DPC, inclusive veículos e motocicletas, a fim de que se identifiquem possíveis providências voltadas a sua remoção, destruição ou devolução, quando for o caso, remetendo-se o resultado do trabalho a este Órgão Ministerial;

6. Que seja efetuado um levantamento, por parte do órgão competente,



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
Avenida Jucá Sampaio, 3362, Barro Duro, Maceió/AL, 57046-242
E-mail: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: [controleexterno62](https://www.instagram.com/controleexterno62)

nas instalações físicas da referida unidade policial, para que se possam verificar eventuais situações de precariedade e risco, a fim de que se possa assegurar condições mínimas de trabalho salubre aos servidores e um adequado e acessível atendimento aos cidadãos que a ela se dirigem, informando-se acerca das providências efetivamente adotadas, com apresentação dos resultados de tal levantamento;

Publique-se no Diário Oficial do Estado, registre-se, intime-se e remeta-se cópia desta RECOMENDAÇÃO, por ofício, à autoridade acima mencionada.

A Delegacia Geral da Polícia Civil de Alagoas deverá, no **prazo de 30 (trinta) dias** após o recebimento da presente **RECOMENDAÇÃO** remeter, mediante ofício, informações a respeito das medidas efetivamente adotadas, acaso sejam acatadas as determinações nela postas.

Ressalte-se que o não acolhimento do quanto recomendado poderá resultar, eventualmente, na adoção de outras medidas - judiciais, inclusive – visando ao adimplemento do quanto impõem os dispositivos processuais penais aplicáveis à espécie.

Maceió, 03 de dezembro de 2020.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital